

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA DAS PROPOSTAS CULTURAIS

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto neste edital resolve:

- a) Fixar critérios de pontuação das propostas culturais submetidas ao EDITAL **SPA - SEMANA DE ARTES VISUAIS DO RECIFE 2026**, para análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão Executiva.
- b) Estabelecer procedimentos de cálculo e outros regramentos que deverão ser obedecidos na definição das notas das propostas submetidas à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão Executiva.

DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

- 1) Ficam instituídos 05 (cinco) critérios para pontuação das propostas culturais, que serão atribuídos a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.
- 2) A nota final da proposta corresponderá à média ponderada das notas individuais de cada um dos critérios de pontuação, considerando os seus respectivos pesos.
- 3) Fica estabelecida a nota mínima (ponto de corte) de 6,0 (seis) para classificação da proposta. Nota inferior ao ponto de corte será critério de desabilitação da proposta.
- 4) A classificação da proposta não pressupõe a sua seleção. As propostas selecionadas a receberem os recursos disponibilizados neste edital serão aquelas com melhor classificação, respeitados os limites de recursos para cada categoria e cotas.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO E ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I. Conceito Artístico - Peso 3 a. Relevância cultural / atributos artísticos da obra/proposta (no que se propõe dentro do seu gênero/estilo e adequação aos objetivos deste Edital; b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação / Criatividade; c. Relevância para o desenvolvimento da produção contemporânea em Artes Visuais no Recife.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Procedimento Artístico - Peso 3 d. Qualidade técnica da obra/proposta apresentada; e. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos conceitos, nos objetivos e na justificativa da proposta; f. Compatibilidade entre a proposta cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução, levando em consideração a viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)

<p>III. Aspectos Socioculturais - Peso 2</p> <p>g. Contribuição artística da ação/obra ao contexto das Artes Visuais em âmbito local, regional e nacional, bem como ao SPA - SEMANA DE ARTES VISUAIS DO RECIFE 2026, considerando o potencial de diálogo com o público, impacto sociocultural e aspectos de diversidade de corpos, gênero, raça e ativação de territórios.</p>	<p>Pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)</p>
<p>IV. Histórico Profissional - Peso 1</p> <p>h. Currículo do(a) proponente;</p> <p>i. Currículos dos integrantes da equipe principal da proposta e demais profissionais envolvidos.</p> <p>Obs: Será avaliado o conteúdo apresentado pelo(a) proponente: currículo, minibió, portfólio, participações em mostras/exposições, documentos, material de vídeo, materiais publicados em mídias digitais, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do(a) artista e/ou do grupo e/ou do coletivo.</p>	<p>Pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)</p>
<p>V. Aspectos Socioeconômicos referente ao Agente Cultural Proponente - Peso 1</p> <p>j. Gênero feminino (cis ou transgênera);</p> <p>k. Negro ou negra;</p> <p>l. Pessoa LGBTQIA+;</p> <p>m. Pessoa Com Deficiência;</p> <p>n. Idoso(a) - com idade igual ou superior a 60 anos;</p> <p>o. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);</p> <p>p. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;</p> <p>q. Pessoa residente ou empresa/instituição sediada, há pelo menos 6 (seis) meses, em área periférica, listada ou não na relação de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) ou CIS (Comunidades de Interesse Social) do Município do Recife (Do Proponente Pessoa Física ou da sede da empresa/instituição do proponente Pessoa Jurídica).</p> <p>Observação 1: Este critério refere-se ao proponente.</p>	<p>Pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DA PROPOSTA (a nota final da proposta será definida pela média ponderada das notas individuais de cada critério)</p>	<p>10 pontos</p>

5) Na análise do projeto pelos pareceristas, serão considerados os critérios de Aspectos Socioeconômicos do Agente Cultural Proponente (Critério V), considerando os seguintes subcritérios:

- I. Pessoa do Gênero Feminino (cis ou transgênera);
- II. Pessoa Negra (pretos e pardos) - ANEXO VI;
- III. Pessoa LGBTQIAPN+ - ANEXO VII;
- IV. Pessoa Com Deficiência – ANEXO VIII;
- V. Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
- VI. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IX;
- VII. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO X;

VIII. Pessoa residente ou empresa/instituição sediada, há pelo menos 6 (seis) meses, em área periférica, listada ou não na relação de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) ou CIS (Comunidades de Interesse Social) do Município do Recife (Do Proponente Pessoa Física ou da sede da empresa/instituição do proponente Pessoa Jurídica) - ANEXO XIV

- a) Para o Critério V, as propostas poderão receber a pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez);
- b) A pontuação dos subcritérios do Critério I fará referência aos aspectos Socioeconômicos do(a) Agente Cultural Proponente;
- c) Será observada a seguinte regra para pontuação do Critério V: em caso de o(a) Agente Cultural Proponente não se enquadrar em nenhum dos subcritérios, será atribuída nota 0 (zero); enquadrando-se em um dos subcritérios, será atribuída nota 5 (cinco); enquadrando-se em dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).